

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.926, De 29 de Julho de 2015.

“Fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de União do Oeste.”

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a crise econômica atinge a administração pública federal, estadual e municipal;

Considerando a necessidade de adequar os gastos aos limites impostos pela Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente aos arts. 19 e 42;

Considerando o caráter econômico da adoção da redução do horário normal de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal;

Considerando que a adoção do turno único contribui para a redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo município, sem perda da produtividade;

Considerando que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

Considerando recomendação da Controladoria Interna municipal;

DECRETA:

Art. 1º O horário de Expediente das repartições públicas municipais será das 7h00min às 13h00min, de segundas a sextas-feiras, a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2º Excetuam-se do disposto do artigo 1º deste Decreto, os seguintes serviços e unidades da Administração Municipal, nos quais os horários de atendimento permanecem inalterados:

I – os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – os serviços prestados pela Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti; Creche Municipal e Monitores Desportivos;

III – os serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, incluindo os Programas Sócio Educativos, CRAS; Conselho Tutelar e Centro de Múltiplo Uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de Julho de 2015.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.